



APÊNDICE B PROJETO DE PESQUISA DO PROFESSOR

Nome do Professor:	Daniel Machado Gomes		
Curso Relacionado:	Direito	Data:	2023
Título do Projeto do Professor:	Direitos humanos e o sentimento moral na sociedade aberta		

1. Tema do Delimitado:

Epistemologia dos direitos humanos e o sentimento moral na sociedade aberta

2. Justificativa (Explicitar a importância do estudo e a sua relevância):

Na obra *Sobre os princípios da moral*, David Hume apresenta uma relação de interdependência entre razão e sentimento que se destaca por ir além do antagonismo com que usualmente estes termos são relacionados. Opondo-se ao racionalismo, Hume enuncia que: “embora a razão, quando plenamente assistida e desenvolvida, seja suficiente para nos fazer reconhecer a tendência útil ou nociva de qualidades e ações, ela sozinha não basta para produzir qualquer censura ou aprovação moral” (HUME, 1748, p. 368). Assim, o filósofo considera que tanto a razão quanto a emoção participam das decisões morais de cada indivíduo, todavia Hume destaca o sentimento como fio condutor para o juízo ético humano.

Na contemporaneidade, Robert Alexy (2015, p. 110) define os direitos humanos, dentre outros elementos, por seu caráter moral, o que significa que estes direitos ostentam uma validade que independe da lei, podendo ser demonstrada racionalmente. Tal afirmação não ignora a positivação dos direitos humanos em sede constitucional ou em tratados, todavia lança luzes para o fato de que tais as positivações nunca são definitivas, são apenas tentativas de garantir direitos, conforme adverte Alexy (2015, p. 110). Partindo da premissa da validade moral dos direitos humanos que os situa entre os campos jurídico, político e ético, cabe relacionar a compreensão de Hume sobre o juízo moral com uma epistemologia dos direitos humanos que sirva a uma melhor compreensão destes direitos, auxiliando tanto na sua interpretação quanto na decisão correta que envolva sua aplicação.

O tema de pesquisa proposto neste projeto apresenta relevância acadêmica e teórica, devido à necessidade de se responder a desafios teóricos no campo jurídico contemporâneo que envolvem a interpretação e a aplicação dos direitos humanos e fundamentais. Por isso, a justificativa do projeto





reside na tentativa de se desenvolver uma nova teoria dos direitos humanos que responda a questões como: o reconhecimento de novos direitos que se somem ao catálogo dos já positivados; a extensão dos direitos humanos já reconhecidos; a maneira como se processam adequadamente os juízos que envolvam a aplicação destes direitos; a possibilidade de definição de uma resposta correta nos julgamentos em que manejem tais direitos. Por último, vale ressaltar que a presente proposta de pesquisa colabora com concretização do PDI da Facha, pois demonstra aderência aos princípios norteadores de suas ações acadêmicas, mais especificamente, no que concerne ao tema da justiça e dos direitos humanos.

3. Objetivos:

O objetivo principal do trabalho é investigar como o sentimentalismo moral pode colaborar com uma nova teoria dos direitos humanos que, baseada no amor à humanidade, conduza à formação de uma sociedade aberta. Busca-se igualmente investigar o papel que as emoções exercem na forma de juízo adequada aos direitos humanos. Espera-se, com isso, colaborar com o desenvolvimento de uma epistemologia que sirva ao reconhecimento destes direitos, bem como contribuir para uma teoria da decisão correta nos casos em que o julgamento envolva direitos humanos.

4. Metodologia:

O trabalho emprega método qualitativo e dedutivo, com pesquisa bibliográfica, tendo como marco teórico as ideias de David Hume sobre o sentimentalismo moral e de Henri Bergson sobre sociedade aberta. Também serão utilizadas como marco teórico as propostas de Martha Nussbaum que relacionam literatura, emoções e direitos humanos.

5. Resultados Esperados (Explicitar os tipos de produtos que poderão surgir (artigos, e-books, cartilhas etc.):

Com esta pesquisa, espera-se que os estudos aqui propostos resultem em produções acadêmicas escritas em coautoria entre orientador e orientandos, que possam ser encaminhadas a eventos e periódicos. Portanto, a expectativa é de que a pesquisa resulte em artigos, resumos e resumos expandidos, que venham a ser publicados em revistas científicas e anais de eventos.

6. Referências:

ALEXY, Robert. **Teoria discursiva do direito**. Trad. de Alexandre Trivisonno. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2015.





BALIEIRO, Marcos Ribeiro. **Razão e sentimento na teoria moral de Hume**. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo. Brasil. 2005.

DERRIDA, Jacques. **Margens da Filosofia**. Trad. de Joaquim Torres Costa e António M. Magalhães. Campinas: Papyrus, 1991.

HUME, David. **Investigações sobre o entendimento humano e sobre os princípios da moral**. São Paulo: Editora Unesp, 2004.

JULIÃO, Luanda Gomes dos Santos. **Metafísica, política e moral na filosofia de Bergson**. 2021. Tese (Doutorado). Centro de Educação e Ciências Humanas. Departamento de Filosofia e Metodologia das Ciências. Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

NUSSBAUM, Martha. **Justicia poética**. Trad. Carlos Gardini. Santiago de Chile: Editorial Andrés Bello, 1997.

SOUZA, Fabiane Marques de Carvalho. Desconstruções do humanismo: Foucault e Derrida. In DUQUE-ESTRADA, Paulo César (org). **Às margens**: a propósito de Derrida. Rio de Janeiro: PUC, 2022, p. 103-116.

TAVARES, Rodrigo de Souza. **Direito e Sensibilidade: uma abordagem sentimentalista das relações entre direito e moral**. Tese de doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Brasil. 2013.

7. Resumo para Internet (250 a 500 palavras):

A principal questão do presente projeto de pesquisa é a análise do papel das emoções na epistemologia dos direitos humanos, com vistas a se desenvolver uma hermenêutica que auxilie a decisão correta nos julgamentos que envolvam estes direitos. Assim, o objetivo precípua do trabalho é investigar como o sentimentalismo moral pode colaborar com uma nova teoria dos direitos humanos que, baseada no amor à humanidade, conduza à formação de uma sociedade aberta. Para tanto, serão empregados os métodos de pesquisa dedutivo e qualitativo de investigação, valendo-se de fontes bibliográficas. O marco teórico considera as ideias de David Hume sobre o sentimentalismo moral, de Henri Bergson sobre sociedade aberta e de Martha Nussbaum sobre literatura, emoções e direitos humanos.





8. **Palavras-chaves** (mínimo de 3 e máximo de 5):

Jurisdição constitucional; sentimentalismo moral; hermenêutica jurídica; teoria da decisão

